



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de transbordo (unidade de transferência), transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e comerciais equiparados em aterro sanitário devidamente licenciado. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 26 de junho de 2.026.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de junho de 2.026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h:30min. do dia 26 de junho de 2.026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de transbordo (unidade de transferência), transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e comerciais equiparados em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.5. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações deverão ser submetidas via sistema eletrônico em que ocorrerá a Sessão Pública, conforme indicado no item 1.1.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

4.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.6. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.6. Que estejam reunidas em Consórcio;

Justifica-se a vedação de consórcio por tratar-se de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns, cujos padrões de qualidade são perfeitamente consolidados no mercado e de baixa complexidade executiva, inexistindo barreira técnica que impeça a participação de empresas de forma individualizada, tornando dispensável a soma de esforços técnico-operacionais.

4.7. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

4.8. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21

4.9. De cooperativas, ressalvada as hipóteses do art. 16 da Lei 14.133/2021[

4.10. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

4.11. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, em campo próprio, a descrição do objeto ofertado de forma clara e suficiente à sua identificação.

9.2.1. A ausência ou insuficiência de informações somente ensejará desclassificação quando inviabilizar a identificação do objeto ou a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a desclassificação por meras falhas formais.

9.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

9.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação de suas características essenciais, sendo considerada, para todos os efeitos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução integral;
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem ira assinar o contrato, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

10.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

10.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).

11.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, considerando todos os itens que o compõem.

11.1.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.9. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

11.1.11. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

lances intermediários.

11.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

11.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.1.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.1.19. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

11.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

11.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

11.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

11.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou

prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não atender às especificações técnicas essenciais previstas no Edital e no Termo de Referência, quando tal desconformidade comprometer a qualidade, o desempenho ou a finalidade do objeto;

11.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

11.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4.2.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.4.3. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

11.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma.

11.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

11.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

12.8. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III;

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

12.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

12.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.15.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os por extenso e entre preços unitários e totais, os unitários.

12.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas

de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. As disposições a que se refere este item “13” não são aplicadas.

13.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “13” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 14.2.1. deste Edital.

13.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos no item 13 deste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 01 (uma) hora sob pena de Inabilitação

14.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

14.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

14.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

14.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991

14.3.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

14.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

14.3.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de apresentação das propostas, nos termos do Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Inexistindo prazo de validade expresso na referida certidão, será aceita aquela cuja emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas

14.3.3.2. As empresas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem, em substituição à certidão negativa exigida na alínea "a", a comprovação de acolhimento/homologação judicial do plano de recuperação em vigor, bem como demonstrem a viabilidade econômica e o atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital (conforme entendimento do STJ e TCU).

14.3.3.3. Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

14.3.3.4. Os documentos referidos no subitem 14.3.3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.5. Demonstrar **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), como forma objetiva de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para assumir e manter as obrigações contratuais, sendo parâmetros contábeis universalmente aceitos, utilizados para avaliar a saúde financeira da empresa.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.4.1. Apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada no objeto da presente contratação, nos termos do Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4.2. Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando habilitação para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do Art. 67, incisos I, II e V da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4.3. Apresentação de cópia válida da(s) Licença(s) Prévia, de Instalação e de Operação (ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente) do aterro sanitário ou da unidade de destinação final onde os resíduos do Município de Juquiá serão dispostos.

14.3.4.4. Apresentação de alvará ou licença de funcionamento municipal da unidade de destinação final, emitida pelo município de localização do aterro sanitário.

14.3.4.5. Comprovação, por meio de licença ambiental válida, de que a empresa é devidamente autorizada para realizar o transporte de resíduos sólidos domiciliares (Classe II-A), conforme regulamentação dos órgãos ambientais competentes.

14.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

14.3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI);

14.3.5.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);

14.3.5.3. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

14.3.5.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);

14.3.5.5. Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

14.3.5.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

14.3.5.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo V)

14.3.5.8. Apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que a licitante tomou conhecimento prévio das condições locais para a execução do objeto (Anexo V).

14.3.5.9. Apresentação de declaração firmada pela licitante informando o local onde ocorrerá a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, com a devida identificação do aterro, assegurando que foi apresentada a documentação comprobatória de regularidade exigida neste Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

15.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da comissão.

15.3. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante/licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4.1. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

15.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 10 (dez) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.4.1.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4.1.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Poderá ainda assinar digitalmente o Contrato, encaminhado através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município;

19.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.2. É facultado ao município de Juquiá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Até a assinatura do Contrato, o município de Juquiá poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

19.4. A Contratante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Juquiá.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, inserida no período estipulado pelo contrato, com a possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

20.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

20.1.2. A Administração deverá atestar no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

20.1.3. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Contratada.

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

20.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a assinatura do Contrato, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

20.2. Para a execução dos serviços contratados, o Fornecedor deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

- 20.3. O Fornecedor obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Órgão Gerenciador.
- 20.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 21.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 21.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 21.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 21.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 22.1.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe à Contratante:
- 22.1.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 22.1.1.2. Facilitar, todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações;
- 22.1.1.3. Prestar a Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

22.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 22.2.1. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 22.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.
- 22.2.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;

- 22.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo do termo do Contrato;
- 22.2.5. Dar ciência imediata e por escrito a Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
- 22.2.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 22.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultante da execução deste Contrato;
- 22.2.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;
- 22.2.9. A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

23. DA GARANTIA

- 23.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:
 - 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 25.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
 - 25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 25.1.5. fraudar a licitação;
 - 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação licitada.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

25.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

28.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

28.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 11 de junho de 2.026

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.OBJETO

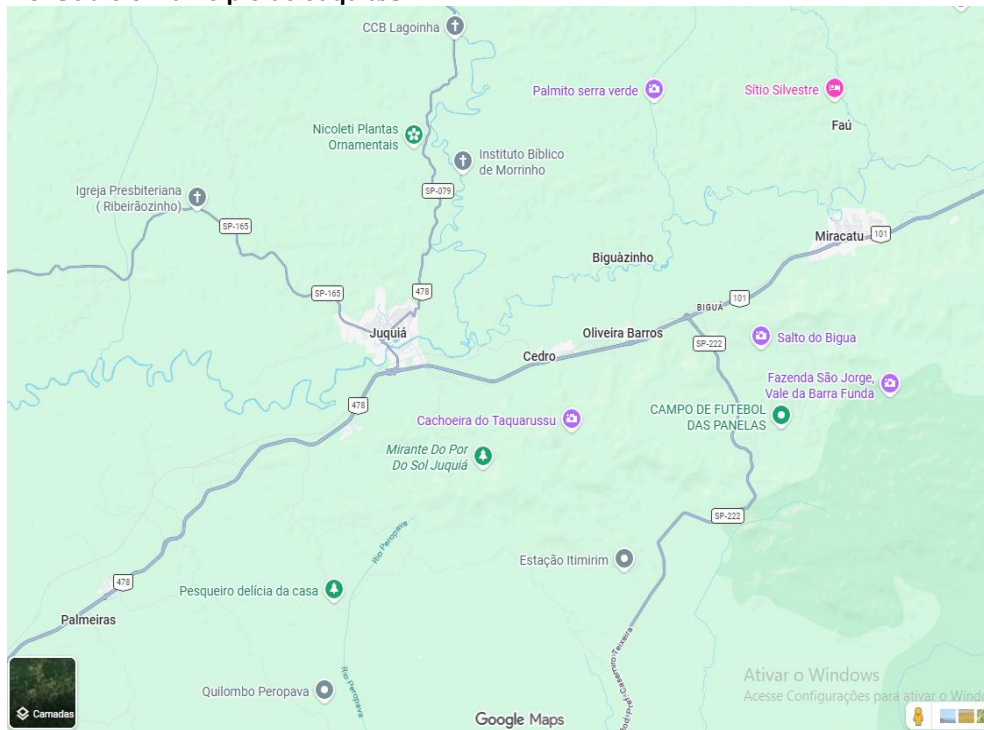
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais e comuns de engenharia para a gestão integrada de **Transbordo, Transporte e Destinação Final** ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de Juquiá/SP.

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	3.600	TONELADAS	serviços operacionais de transbordo (unidade de transferência), transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e comerciais equiparados em aterro sanitário devidamente licenciado	433,71	1.561.356,00

1.2. Descrição do Objeto

O presente objeto visa selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do transporte e destinação final de resíduos Classe II-A (orgânicos) e Classe II-B (rejeitos), conforme a norma ABNT NBR 10.004/2004. A execução dar-se-á pelo fornecimento de infraestrutura completa, incluindo mão de obra operacional, veículos de alta capacidade e insumos para a retirada dos resíduos da Unidade de Transbordo municipal e seu encaminhamento ao aterro sanitário licenciado.

1.3. Sobre o Município de Juquiá/SP





Juquiá localiza-se na [microrregião de Registro, Vale do Ribeira](#), sul do estado, à [latitude](#) 24°19'15" [sul](#) e à [longitude](#) 47°38'05" [oeste](#); tem altitude de 17 metros.

Localizada entre São Paulo e Curitiba, faz divisa com [Miracatu](#), [Sete Barras](#), [Registro](#), [Iguape](#) e [Tapiraí](#), sua população está estimada em 17.255 habitantes (IBGE 2024)

O município também é cortado por três rios: O [rio Juquiá](#) que deságua no [rio Ribeira do Iguape](#) e que se origina nos rios Juquiá-Guaçu, Assungüi e São Lourenço, ambos no município de Juquiá.

A cidade também possui duas usinas hidrelétricas: a [Usina Hidrelétrica Salto do Iporanga](#) no bairro Iporanga e a [Usina Hidrelétrica Alecrim](#) no bairro Juquiá-Guaçu, pertencentes a [Companhia Brasileira de Alumínio](#).

A cidade é cortada por três rodovias: a [BR-116](#), também chamada de [Rodovia Régis Bittencourt](#), a [SP-79](#), que liga Juquiá ao município de [Sorocaba](#) e a [SP-165](#), que liga Juquiá ao município de [Sete Barras](#).

1.4. QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- I. O dimensionamento do objeto fundamenta-se nos seguintes critérios:
- II. O quantitativo baseou-se no histórico de pesagens dos últimos 12 (doze) meses do Município de Juquiá/SP, que apresenta uma geração média consolidada de **281,73 toneladas/mês**.
- III. Considerou-se a projeção populacional atualizada (IBGE 2024) e as variações sazonais na geração de resíduos sólidos urbanos, que apresentam picos de descarte em determinados períodos do ano.
- IV. Com o objetivo de garantir a **estrita continuidade do serviço público essencial** e evitar a interrupção das atividades por eventual insuficiência de saldo contratual antes do término da vigência, foi acrescida uma margem técnica sobre a média histórica, **fixando o teto em 300 toneladas/mês**.
- V. A adoção da **Tonelada (TON)** como unidade de medida visa garantir a precisão do faturamento, atrelando o pagamento à efetiva massa de resíduos transportada e destinada, aferida por sistema de dupla pesagem.
- VI. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por este objeto é de **R\$ 433,71 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) por tonelada**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 1.561.356,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)** para o período de 12 (doze) meses.
- VII. O preço unitário (por tonelada) apresentado pelas licitantes deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
 - VII.1. Custos de operação na área de transbordo (alocação de caçambas e manobra);
 - VII.2. Transporte rodoviário (combustível, lubrificantes, pneus e manutenção da frota);
 - VII.3. Taxa de disposição final em aterro sanitário licenciado (gate fee);
 - VII.4. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido;
 - VII.5. Tributos (ISSQN, PIS, COFINS, etc.), taxas e licenças ambientais;

VII.6. Lucro e Despesas Indiretas (BDI).

- VIII. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido neste Termo de Referência, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme os critérios previstos no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- IX. O preço de referência foi obtido por meio de média aritmética de orçamentos colhidos junto a empresas do setor, em conformidade com os parâmetros do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado para a região do Vale do Ribeira.
- X. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT (NBR 10.004/2004 e NBR 12.980), com o uso de carretas caçambas metálicas estanques, de modo a impedir o vazamento de chorume ou a queda de resíduos em vias públicas durante o trajeto até o aterro sanitário licenciado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar o saneamento básico e a proteção ambiental, encontrando respaldo no seguinte arcabouço normativo:

- I. Artigos 196 (Direito à Saúde), 225 (Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado) e 30, inciso V (Competência Municipal para organizar serviços públicos de interesse local) da **Constituição Federal de 1988**.
- II. (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da eficácia, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
- III. **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Lei Federal nº 12.305/2010** e seu regulamento, o **Decreto Federal nº 10.936/2022**, que estabelecem a responsabilidade compartilhada e a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada.
- IV. **Marco Legal do Saneamento Básico: Lei Federal nº 11.445/2007**, atualizada pela **Lei nº 14.026/2020**, que classifica a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como componentes do saneamento básico.
- V. **Normatização Estadual (São Paulo): Lei Estadual nº 12.300/2006** (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as diretrizes operacionais e de licenciamento estabelecidas pela **CETESB** (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).
- VI. **Normas Técnicas (ABNT): NBR 10.004/2004** (Classificação de Resíduos), **NBR 12.980** (Coleta, varrição e limpeza urbana) e demais normas técnicas da série de resíduos sólidos.
- VII. A gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é classificada como **serviço de interesse público essencial e contínuo**, cuja interrupção acarreta riscos imediatos de proliferação de vetores, doenças infectocontagiosas e degradação ambiental irreversível, justificando a natureza prioritária desta contratação.

2.2. A definição do quantitativo de **300 toneladas/mês (3.600 toneladas/ano)** não é meramente estimativa, mas baseada em critérios técnicos objetivos:

- I. O histórico dos últimos 12 (doze) meses demonstra uma geração média real de **281,73 toneladas/mês** no município de Juquiá.

- II. **Crescimento Populacional e Sazonalidade:** Considerou-se a estimativa populacional de 17.255 habitantes (IBGE 2024) e o crescimento gradual da produção de resíduos per capita, além de picos sazonais de descarte.
- III. Com o intuito de garantir a **continuidade do serviço público** e evitar o desabastecimento contratual (falta de saldo) antes do término da vigência o que causaria grave risco sanitário, foi aplicada uma margem de segurança sobre a média histórica, totalizando o teto mensal de 300 toneladas.

2.3. Foi realizado o levantamento de valores de mercado, com 04 (quatro) empresas do ramo (Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21), que atuam no mercado prestando os serviços que contemplam este Termo de Referência. Evidenciando que este Termo de Referência é de Prestação de Serviço de Transporte e Destinação de Resíduos Classe II-A (orgânicos) e Classe II-B (rejeitos), conforme a norma ABNT NBR 10.004/2004, de maneira global. Evidenciando ainda que nos orçamentos constam os valores separados para transporte e destinação final, somente para melhor elucidar os valores que compõem o objeto desta pretensa contratação. Considera-se objeto, desta pretensa contratação, os serviços de maneira global, ou seja, a contratação será de maneira global, não cabendo o parcelamento para empresas diferentes, haja visto o entendimento que desta forma será executado um serviço de melhor qualidade e melhor economicidade.

2.4. O levantamento de custos foi realizado com 04 (quatro) empresas do ramo (Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21), que já atuam no mercado. Considerando a não utilização do Painel de Preços e Sistemas Governamentais e Contratações Similares da Administração Pública (inciso I e II do art.5º da IN 65/21) haja visto que a distância a ser percorrida para a destinação final varia de município para município, assim como de empresa para empresa, pois cada empresa trabalha com aterros sanitários de diferentes localidades. Assim exposto entende-se que a cotação direta, com empresas do ramo, fique mais próximo da realidade.

2.5. A escolha da antiga Usina Raduan (BR-116, km 410 Sul) como ponto de transbordo justifica-se pela viabilidade técnica de acesso e pela otimização do fluxo de transporte, visando a economicidade e a redução da emissão de poluentes no trajeto até o destino final.

3. REGRAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados conforme os pedidos da Secretaria de Meio ambiente, sempre no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, de acordo com o **Termo de Referência** (Anexo I) do Edital.

3.2. As prestações dos serviços deverão ser efetuadas, conforme os seguintes critérios:

- I. O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

- II. Os serviços de coleta e transporte terão como ponto oficial de partida a **Área de Transbordo do município de Juquiá**, localizada na antiga usina Raduan – BR-116, km 410 Sul.
- III. Deverão ser realizadas, no mínimo, **03 (três) coletas por semana**.
- IV. A quantidade de coletas poderá ser ampliada pela Administração em situações de excesso de resíduos para garantir a limpeza pública.
- V. A execução da coleta e a respectiva troca das caçambas deverão ocorrer obrigatoriamente entre **07h00min e 16h00min**, conforme aviso prévio da Secretaria responsável.
- VI. Eventuais coletas fora do horário predisposto dependerão de aviso prévio e autorização expressa de ambas as partes.
- VII. Os serviços que constituem este item deverão ser executados em conformidade com a presente especificação, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas correntes de execução de serviços afins e demais elementos técnicos;
- VIII. Para os fins do presente processo licitatório, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza pública, são classificados em (i) domiciliares (consideram-se resíduos sólidos urbanos domiciliares, aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de qualquer natureza como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc.); (ii) comerciais (consideram-se resíduos sólidos urbanos comerciais, aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens ou à prestação de serviços); e (iii) públicos (consideram-se resíduos sólidos urbanos públicos (resíduos diversificados), aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza pública executadas em quaisquer vias ou logradouros públicos);
- IX. Para os fins do presente processo licitatório, considera-se:
- X. **Do Transporte:** Após a caçamba atingir seu volume máximo de carregamento de resíduos/rejeitos sólidos urbanos, deve ser transportada por caminhões devidamente credenciados e habilitados para o serviço até o Aterro Sanitário Licenciado e indicado pela Contratada; e

3.3. Do Aterro Sanitário: É o local devidamente licenciado que irá receber os resíduos/rejeitos sólidos coletados no município de Juquiá/SP.

- I. O transporte de todos os produtos para a prestação dos serviços deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências vigentes;

3.4. Dos veículos/Equipamentos:

- I. A Contratada deverá disponibilizar **03 (três) carretas caçambas metálicas**, tipo estanque, com capacidade mínima de **46 m³** cada e capacidade de carga de, no mínimo, **27 toneladas**.
- II. As caçambas devem possuir dimensões aproximadas de 8,0m (comprimento) x 2,50m (largura) x 2,30m (altura) para adequada disposição na estação de transbordo.
- III. É obrigatória a manutenção de ao menos 03 (três) caçambas no pátio, sendo **duas em operação de coleta e uma reserva** imediata no local.
- IV. Os equipamentos não podem apresentar furos que permitam o **vazamento de chorume**, rasgos ou avarias que comprometam a segurança ambiental ou de terceiros.
- V. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículos e equipamentos que não atendam às exigências mínimas dos serviços;

- VI. Os equipamentos existentes deverão ser conservados de acordo com suas características, mantendo as especificações e limites de tolerância determinados pelos fabricantes;
- VII. Os veículos e equipamentos deverão ser do tipo cavalo-mecânico e carreta caçamba metálica, tipo estanque, com capacidade mínima de 46 m³ (trinta metros cúbicos);
- VIII. Os equipamentos deverão possuir adaptações e acessórios pertinentes ao serviço a ser realizado;
- IX. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela Contratada para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a "Ordem de Serviço", e os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação;
- X. Quando não indicada neste anexo, caberá a Contratada dimensionar a quantidade de veículos e equipamentos necessária para a perfeita execução dos serviços.
- XI. Exige-se o perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo e perfeito estado de conservação da pintura e perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- XII. A Contratada deverá prever e manter programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, a fim de manter a segurança e conservação;
- XIII. Os veículos deverão ser lavados e higienizados pela Contratada sempre que necessário, a fim de manter a higiene e conservação;
- XIV. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental e de trânsito em vigor no território brasileiro;
- XV. Nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros;

Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação, sempre contados do ano em exercício de utilização.

A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos carros de reserva.

A identificação dos veículos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores, padrões, e dizeres determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos **serviços, contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:**

**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Todos os veículos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que poderá solicitar a sua substituição, quando necessário, para o bom andamento dos serviços

A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios tais como: estepe, lonas, cintos de segurança, lanternas, setas, luz de freio eluz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e excelência dos serviços prestados durante todo o período do contrato. Os "Equipamentos Emprestados" deverão estar de acordo com as normas vigentes de trânsito, assim como não devem apresentar furos que permitam vazamento de chorume, rasgos ou quaisquer avarias que comprometam a sua integridade ou possíveis riscos a prestação do serviço ou a terceiros.

3.5. Dos locais:

- I. Os serviços de transbordo e transporte terão como ponto oficial de carga a Área de Transbordo do Município de Juquiá, localizada na **antiga Usina Raduan – BR-116, km 410 Sul**.
- II. A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos/rejeitos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo o aterro sanitário estar localizado em um **raio máximo de 180 km (cento e oitenta quilômetros)** da sede do serviço, visando a eficiência logística e a mitigação de impactos ambientais.
- III. O aterro sanitário utilizado deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes (CETESB ou órgão equivalente) durante toda a vigência do contrato, devendo apresentar nota mínima de **7.0 (sete) no Índice de Qualidade de Aterro Residencial (IQR/CETESB)**.
- IV. A Contratada deverá manter em vigor e apresentar no ato da assinatura do contrato (e sempre que solicitado):
- V. **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**;
- VI. Comprovação de que as licenças autorizam a recepção de resíduos **Classe II-A e II-B** e possuem capacidade operacional compatível com a demanda do Município.
- VII. Caso o local de destinação final não seja de propriedade da Contratada, esta deverá apresentar **Carta de Anuência** ou contrato com o proprietário do empreendimento, com validade para todo o período contratual, contendo a identificação do responsável técnico (CREA) e a declaração de disponibilidade para o recebimento dos resíduos de Juquiá/SP.
- VIII. A responsabilidade por todos os custos (taxas de disposição/gate fee) e pelo estrito cumprimento das normas ambientais (Leis Federais nº 12.305/2010 e nº 14.133/2021) é exclusiva da Contratada.

Os pátios de carga e descarga na Unidade de Transbordo deverão ser mantidos limpos e varridos pela Contratada após cada operação, devendo ser adotadas medidas rigorosas de remoção de acúmulo de sujeira e controle preventivo contra vetores, insetos e roedores.

3.6. Da Destinação Final:

A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado, com infraestrutura técnica e ambiental compatível, obedecendo aos critérios de engenharia sanitária e ambiental, de forma a garantir o confinamento seguro dos resíduos, com mínimo impacto ao meio ambiente e à saúde pública.

O transporte partirá exclusivamente da área de Transbordo do Município, sendo este o ponto oficial de origem para todas as operações. O local de destinação final deverá estar localizado em raio máximo de 180 km da sede do serviço, com acesso viário adequado, em bom estado de conservação, de modo a assegurar economia logística, segurança operacional e regularidade no transporte. A exigência fundamenta-se na busca por eficiência operacional e contratual, mitigação de impactos ambientais e cumprimento dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Os resíduos sólidos urbanos coletados deverão ser destinados exclusivamente para aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual competente, a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O aterro sanitário deverá possuir IQR/CETESB (índice de qualidade de aterro sanitário dado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) com nota mínima de 7.0.

O aterro sanitário deverá possuir Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), emitidas pela CETESB, em vigência e conformidade com as exigências legais.

A CONTRATADA será integralmente responsável por:

- Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o local de disposição final dos resíduos, comunicando imediatamente qualquer alteração, irregularidade, impedimento ou ocorrência que comprometa

a legalidade ambiental da operação, inclusive situações que impliquem sanções ou suspensão das licenças ambientais;

- Caso haja necessidade de substituição do local de disposição final dos resíduos, deverá formalizar a solicitação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de justificativas técnicas e documentação que demonstre a necessidade da mudança;

Eventuais custos decorrentes da troca de local de destinação final, ajustes logísticos, novas licenças, transporte adicional ou qualquer outro ônus técnico ou financeiro decorrente das mudanças previstas nos itens acima serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo solicitação de reequilíbrio econômico financeiro contratual.

3.7. Dos horários:

Os serviços de transbordo e transporte serão executados regularmente de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00**, e aos **sábados, das 07h00 às 14h00**.

Sem prejuízo do horário disposto no item anterior, a operação de troca das caçambas metálicas na Área de Transbordo deverá ocorrer, preferencialmente, no período das **07h00 às 11h00**, ou conforme escala e aviso prévio emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para otimização do fluxo logístico municipal.

Quando houver necessidade técnica ou acúmulo extraordinário de resíduos, os horários poderão ser alterados mediante anuência ou convocação da Contratante, inclusive com a prestação dos serviços em **domingos e feriados**, visando a não interrupção do serviço essencial.

A Contratante, ao declarar a necessidade de operações excepcionais, determinará em documento ou ordem de serviço o horário específico em que o servidor ou balança autorizada realizará a aferição oficial.

O transporte dos resíduos sem a respectiva comprovação de pesagem na origem será considerado falta grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo e a não aceitação da medição para fins de pagamento.

3.8. Do quadro de funcionários:

A Contratada é a única responsável pela seleção, admissão e gestão de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais profissionais necessários à execução do objeto. Correm exclusivamente por sua conta todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como seguros e benefícios, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da Contratada e o Município de Juquiá, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá manter disciplina rigorosa entre seus empregados. A Fiscalização do Contrato poderá exigir, motivadamente, a substituição de qualquer colaborador cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços ou à imagem da Administração, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

É terminantemente proibido aos empregados da Contratada, durante a execução dos serviços na Área de Transbordo ou no transporte:

Realizar qualquer tipo de catação ou triagem de resíduos;



Ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes em serviço;

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados (com tecidos de alta visibilidade, conforme normas técnicas) e portando crachá de identificação visível, contendo nome, foto e o nome da empresa contratada.

Em estrito cumprimento à **NR-38** e demais normas de segurança (MTE), a Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco da atividade (resíduos biológicos e riscos mecânicos), incluindo, mas não se limitando a:

Luvras de proteção específica, botas de segurança com biqueira e solado antiderrapante;

Capas protetoras para intempéries (chuva), protetores auriculares e óculos de proteção;

Fornecimento de protetor solar com fator de proteção adequado à exposição externa.

3.9. Da fiscalização:

i. A Contratante nomeará 01 (uma) ou mais pessoas aptas a estarem realizando a fiscalização dos serviços de pesagem; e

ii. A Contratante poderá, a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos, mas não somente:

Vistoria de veículos e equipamentos da prestadora de serviços;

Pesagem dos caminhões para efeito de controle de quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados em aterro sanitário;

3.9.1. SISTEMA DE MEDIÇÃO E PESAGEM (PONTO CRÍTICO):

O sistema de pesagem das caçambas metálicas deverá ser realizado na origem e no local da destinação.

BALANÇA DE ORIGEM: Toda caçamba metálica deverá ser pesada na origem, para controle, em balança indicada pela CONTRATANTE, às vias expensas, com emissão de ticket de pesagem em 2 vias, os quais a 1ª via fica arquivada pela CONTRATANTE e a 2ª via fica arquivada com a CONTRATADA.

BALANÇA DO DESTINO: Toda caçamba metálica deverá ser pesada, em local indicado pela CONTRATADA, às suas expensas, em balança aprovada pelo INMETRO, cujo endereço deverá ser informado no ato da assinatura do contrato, acompanhado do certificado de regularidade vigente.

A pesagem será feita por veículo, na entrada e após a descarga no local de destinação, com emissão de ticket de pesagem em 2 (duas) vias:

A pesagem será realizada veículo por veículo, devendo ocorrer tanto na entrada da área de disposição final, quanto após a descarga no local de destinação (com o veículo vazio) com emissão de ticket de pesagem em 2 (duas) vias, que deverá ser rubricado pelo operador da balança e pelo motorista do veículo, e deverão ser distribuídos pela CONTRATADA da seguinte forma:



- 1ª via – arquivada pela CONTRATADA;
- 2ª via – será destinada à CONTRATANTE e deverá ser entregue mensalmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto com a documentação de medição.

Os serviços executados serão medidos e atestados pela fiscalização da Secretaria responsável, sendo as Notas Fiscais emitidas com base nos dados constantes dos tickets de pesagem.

Todos os custos diretos e indiretos relacionados à operação de pesagem, incluindo uso da balança, operadores, energia, manutenção e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Será realizada conferência em ambos os pontos de pesagem (origem e destino) o qual terá critério de tolerância de 05% (cinco por cento) de diferença (a mais ou a menos).

Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.

Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar, imediatamente, contado da data de notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;

A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do Contrato e do **Termo de Referência** (Anexo I), nos termos do artigo 140, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021.

Correrá por conta exclusiva da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, ao descarregamento, aos tributos, encargos comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e às contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do respectivo Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o artigo 91, § 4º, do mesmo Diploma Legal.

5.2. O contrato poderá ser antecipadamente rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE, quando firmado eventual adesão a concessão realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Municípios, mediante lei municipal autorizando a concessão, para execução dos serviços deste objeto antes do advento do termo final de vigência fixado pelo contrato, devendo, para tanto, a CONTRATANTE notificar formalmente, a CONTRATADA, com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores da Prefeitura Municipal de Juquiá.

6.1.1. Fica designado como gestor Contrato quanto às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o seguinte servidor: **Carlos Seie Tome** (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.1.2. Fica designado como fiscal do Contrato quanto às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o seguinte servidor: **Rogério Satoshi Ura** (Técnico Agrícola), a qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.2. Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo serem refeitos ou entregues novamente sem custo adicional.

6.3. A Contratante se reserva ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização; e
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, por meio de boleto bancário ou transferência em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados fornecidos no contrato. A data de pagamento será aquela em que for emitida a ordem bancária ou o boleto correspondente, respeitado o prazo legal e contratual.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica devidamente atestada pela Administração.

7.1.1. Para fins de contagem de prazo, considera-se como data de recebimento da nota fiscal o momento em que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizar o atesto da medição dos serviços, confirmando sua regularidade e conformidade com o contrato.

7.2. Os pagamentos feitos através de crédito em conta somente serão em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada, sendo que para realização da devida conferência, com a finalidade de

liquidação do serviço prestado.

7.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório.

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou do instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; e
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.8. Sendo constatado erro na Nota Fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.9. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução da prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.10. No caso de a Contratante atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente *pro rata dies* pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados será realizada por tonelada (TON) coletada, transportada e destinada, com base nos dados constantes dos tickets de pesagem.

A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório mensal de medição dos serviços efetivamente prestados, contendo:

- * A tonelagem dos resíduos sólidos domiciliares transportados e devidamente destinados;
- * Os respectivos tickets de pesagem de cada carreta caçamba utilizada, devidamente assinados pelo operador da balança e pelo motorista responsável.

A medição será submetida à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atestará a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais. Somente após esse atesto, a CONTRATADA, estará autorizada a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para fins de pagamento.

8.2. Sistema de Dupla Pesagem: Para fins de controle e fiscalização, a pesagem das caçambas metálicas deverá ocorrer obrigatoriamente em dois pontos:

8.2.1. Toda caçamba deverá ser pesada na origem para controle, em balança indicada pela CONTRATANTE, com emissão de ticket em 2 (duas) vias (1ª via para a Contratante e 2ª via para a Contratada).

8.2.2. Toda caçamba deverá ser pesada no local de destinação final, em balança aprovada pelo INMETRO e indicada pela CONTRATADA, com custos sob sua responsabilidade.

8.3. A pesagem será realizada veículo por veículo, devendo ocorrer tanto na entrada da área de disposição final quanto após a descarga (com o veículo vazio/tara), para apuração do peso líquido dos resíduos.

8.4. Critério de Tolerância e Conferência:

8.4.1. Será realizada a conferência entre os pesos registrados na origem e no destino.

8.4.2. Adota-se o critério de tolerância de **05% (cinco por cento)** de diferença (para mais ou para menos) entre as pesagens.

8.4.3. Divergências que ultrapassem o limite de tolerância estabelecido deverão ser justificadas pela CONTRATADA e avaliadas pela fiscalização, sob pena de glosa ou sanção.

8.5. Documentação para Pagamento:

8.5.1. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a 2ª via dos tickets de pesagem do destino, devidamente rubricados pelo operador da balança e pelo motorista.

8.5.2. As Notas Fiscais serão emitidas exclusivamente com base nos dados validados pela fiscalização após o confronto dos tickets.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item/tonelada**, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração (desde que aceita) e que atenda integralmente às condições de habilitação fixadas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO AMBIENTAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. HABILITAÇÃO AMBIENTAL E CONTROLE:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de apresentação das propostas, nos termos do **Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Inexistindo prazo de validade expresso na referida certidão, será aceita aquela cuja emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- b) As empresas que se encontrarem em **recuperação judicial ou extrajudicial** poderão participar do certame, desde que apresentem, em substituição à certidão negativa exigida na alínea "a", a comprovação de acolhimento/homologação judicial do plano de recuperação em vigor, bem como demonstrem a viabilidade econômica e o atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital (conforme entendimento do STJ e TCU).
- c) Cópia do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Os documentos referidos na alínea "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Empresas criadas no exercício financeiro desta licitação ficam autorizadas a substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Capacidade Técnico-Operacional e Profissional

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada no objeto da presente contratação, nos termos do Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Registro na Entidade Profissional:** Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando habilitação para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do Art. 67, incisos I, II e V da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Declaração de Conhecimento das Condições Locais:** Apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que a licitante tomou conhecimento prévio das condições locais para a execução do objeto, nos termos do Art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Licenciamento Ambiental e Operacional (Fase de Habilitação)

- e) **Licenciamento Ambiental da Área de Destinação Final:** Apresentação de cópia válida da(s) Licença(s) Prévia, de Instalação e de Operação (ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente) do aterro sanitário ou da unidade de destinação final onde os resíduos do Município de Juquiá serão dispostos.
- f) **Licenciamento e Autorização do Aterro:** Apresentação de alvará ou licença de funcionamento municipal da unidade de destinação final, emitida pelo município de localização do aterro sanitário.
- g) **Licença para Transporte de Resíduos:** Comprovação, por meio de licença ambiental válida, de que a empresa é devidamente autorizada para realizar o transporte de resíduos sólidos domiciliares (Classe II-A), conforme regulamentação dos órgãos ambientais competentes.

h) Declaração de Indicação da Destinação Final: Apresentação de declaração firmada pela licitante informando o local onde ocorrerá a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, com a devida identificação do aterro, assegurando que foi apresentada a documentação comprobatória de regularidade exigida neste Termo de Referência.

10.5. OBRIGAÇÕES PÓS-CONTRATAÇÃO (FASE CONTRATUAL)

10.5.1. Carta de Anuência do Aterro Sanitário: Após a contratação, e somente nos casos em que a contratada não for a proprietária da unidade de disposição final, deverá ser apresentada Carta de Anuência no prazo de até 15 (quinze) dias corridos (prorrogável por igual período mediante justificativa e aceite da Administração).

10.5.2. A referida carta deve ser emitida pelo representante legal do aterro sanitário, manifestando concordância e disponibilidade técnica/legal para o recebimento dos resíduos domiciliares oriundos do Município de Juquiá/SP, contendo obrigatoriamente:

- I. Identificação completa do representante legal da empresa operadora do aterro;
- II. Nome e registro do responsável técnico legalmente habilitado no CREA;
- III. Número e validade da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente;
- IV. Declaração expressa de que o aterro está licenciado para a recepção de resíduos sólidos urbanos classificados como **Classe II-A** e **Classe II-B** (conforme a ABNT NBR 10.004/2004);
- V. Localização completa do aterro sanitário autorizado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a presente licitação o valor anual total de R\$ 1.561.356,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais)

11.2. O valor acima representa a soma do valor total do item/tonelada, devidamente discriminados neste **Termo de Referência**.

11.3. Os valores unitários referenciais foram obtidos por meio de levantamento de mercado e correspondem à média dos orçamentos obtidos, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Juquiá

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 024– Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação (Projeto/Atividade): 2044 – Transbordo de Resíduos Sólidos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 113

D.R.: 01.110.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução do objeto do presente certame correrão por conta da Contratada.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, **RESOLVE** celebrar o presente contrato para a aquisição dos serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, mediante asseguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de transbordo (unidade de transferência), transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e comerciais equiparados em aterro sanitário devidamente licenciado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNTD.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$** _____ (_____).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, , inseridos no período de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma prevista do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2.021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. A Administração deverá atestar no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção.

3.4. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Contratada.

3.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a assinatura do Contrato, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

4.2. Para a execução dos serviços contratados, o Fornecedor deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

4.3. O Fornecedor obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Órgão Gerenciador.

4.4. Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação

4.5. Demais informações quanto ao regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5.1.1. Quando não previstas conforme item 5.1, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 2) conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” e “h” a “l” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, ressalvadas aquelas infrações que, mediante justificativa formal, sejam aceitas pela Administração.

a. As infrações ressalvadas deverão estar devidamente registrada em instrumento de fiscalização e nos relatórios de acompanhamento de execução contratual, de modo a fundamentar tecnicamente a decisão administrativa de não aplicar a penalidade.

b. A infração ressalvada ainda poderá, a critério da Administração, ser objeto de sanção mais branda, como advertência formal, nos termos da legislação vigente.

c. Infrações reincidentes não poderão ser objeto de ressalva.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, ____ de _____ de 2.026

Pela CONTRATANTE:

Nome/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE TRANSBORDO (UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E COMERCIAIS EQUIPARADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de ____ (____) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “22” do edital.
- Eu, _____ (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE TRANSBORDO (UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E COMERCIAIS EQUIPARADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE TRANSBORDO (UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E COMERCIAIS EQUIPARADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____

1. inexistência de fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
6. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE TRANSBORDO (UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E COMERCIAIS EQUIPARADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE TRANSBORDO (UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E COMERCIAIS EQUIPARADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE TRANSBORDO (UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E COMERCIAIS EQUIPARADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____
